



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Segunda-feira, 15 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1442

Página 1 de 3

SUMÁRIO

| | |
|--------------------------------------|---|
| Poder Executivo | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Leis | 2 |
| Atos de Pessoal | 2 |
| Férias | 2 |
| Departamento Tributário | 3 |
| Editais | 3 |

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Igarapava, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Igarapava poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.igarapava.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Igarapava

CNPJ 45.324.290/0001-67
Rua Dr. Gabriel Vilela, 413
Telefone: (16) 3173-8200
Site: www.igarapava.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Câmara Municipal de Igarapava

CNPJ 60.243.409/0001-60
Praça João Gomes da Silva
Telefone: (16) 3172-1023
Site: www.camaraigarapava.sp.gov.br

Instituto de Previdência de Igarapava - PREVIGARAPAVA

CNPJ 10.959.076/0001-00
Avenida Maciel, 700
Telefone: (16) 3172-4776
Site: www.previgapava.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Igarapava garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.igarapava.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 15 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1442

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.268 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

"INSTITUI O PACOTE AMBIENTAL MUNICIPAL, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE LIMPEZA URBANA, COLETA SELETIVA E RECICLAGEM, BEM COMO SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" - PROJETO DE LEI Nº 41/2025, DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Dr. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Ficam instituídas diretrizes municipais voltadas à limpeza urbana, coleta seletiva e reciclagem, com vistas à promoção do desenvolvimento sustentável e da qualidade de vida da população.

Art. 2º. As diretrizes previstas nesta Lei têm caráter orientador e educativo, respeitando as competências administrativas e legais do Poder Executivo Municipal, bem como as atribuições dos órgãos estaduais responsáveis pela gestão ambiental.

CAPÍTULO II - DIRETRIZES PARA A POLÍTICA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, COLETA SELETIVA E RECICLAGEM

Art. 3º. A Política Municipal de Limpeza Urbana, Coleta Seletiva e Reciclagem estabelece orientações gerais relacionadas ao manejo, coleta, transporte e destinação adequada dos resíduos sólidos urbanos.

Art. 4º. São princípios desta Política:

I - Responsabilidade compartilhada entre poder público, empresas e cidadãos;

II - priorização das práticas de redução, reutilização e reciclagem;

III - promoção da educação ambiental;

IV - incentivo à valorização de cooperativas de catadores e recicladores.

Art. 5º. As atividades comerciais e industriais devem observar a legislação ambiental vigente quanto à destinação de resíduos, conforme normas estabelecidas pelos órgãos competentes.

Art. 6º. O Município poderá, conforme legislação específica, incentivar ações voltadas à reciclagem, à coleta

seletiva e à educação ambiental, respeitada a autonomia do Poder Executivo.

CAPÍTULO III - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. A atuação municipal no âmbito da gestão ambiental observará as competências constitucionalmente atribuídas aos órgãos estaduais, especialmente a CETESB, responsável pelo licenciamento ambiental no Estado de São Paulo.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
Aos dez dias do mês de dezembro de 2025.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Prefeito Municipal de Igarapava

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, na data supra.

SUZANA KÊNIA BONESSO
Chefe de Gabinete

Atos de Pessoal

Férias

PORTARIA Nº 447 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO GOZO E PAGAMENTO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder FÉRIAS aos servidores abaixo relacionados, cujo o período de gozo será de 30 dias.

| ITEM | NOME | CARGO/EMPREGO | PERÍODO AQUISITIVO |
|------|-------------------------|---------------|-------------------------|
| 01 | WASHINGTON LUIS VICENTE | MOTORISTA | 05.09.2022 à 04.09.2023 |

ARTIGO 2º - O início do gozo será em 16.12.2025 com término em 14.01.2026, devendo retornar ao trabalho na data subsequente.

ARTIGO 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IGARAPAVA - SP, 15 de Dezembro de 2025.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

DARC APARECIDA COSTA

Diretora Departamento Recursos Humanos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 15 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1442

Página 3 de 3

Departamento Tributário

Editais



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - IGARAPAVA - SP

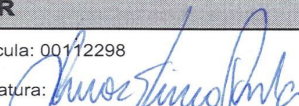
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00005, de 15 de Dezembro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| Sujeito(s) Passivo(s) | | |
|-----------------------------------|----------------|---------------------------------|
| Nome Completo / Razão Social | CPF/CNPJ | Notificação de Lançamento (ITR) |
| JOSE ADRIANO MARTINS (ESPÓLIO DE) | 032.786.628-49 | 6503 /00023/2025 |

| Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR | |
|---|---|
| Nome: Lucas Vieira Penha | Matrícula: 00112298 |
| Cargo: Auditor Fiscal da Receita Municipal / 9580 | Assinatura:  |

Data de afixação: 15/12/2025

Data de desafixação: 30/12/2025

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 25d7-f528-8e84-0420-b6



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Igarapava (SP), Edição nº 1442, ano VII, veiculado em 15 de dezembro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por JOSE HUMBERTO LACERDA RODRIGUES (CPF ***752708**) em 15/12/2025 às 16:21:22 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | ICP-Brasil, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/25d7-f528-8e84-0420-b6>